

Contrato Administrativo nº: 69/2014;

Processo: 03110.019945/2013-79;

Contratada: GHS INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de amostras, análise e tratamento químico preventivo e corretivo contra corrosão, incrustação e desenvolvimento de microorganismos, águas das centrais de ar condicionado e dos reservatórios de abastecimento dos prédios do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Blocos "K" e "C", e "SOF", em Brasília/DF, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e produtos químicos, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

Data de assinatura: 01 de julho de 2016;

Vigência: de 22 de julho de 2016 a 21 de julho de 2017;

Gestores:

- a) titular: NORBERTO AUGUSTO COSTA FILHO, matrícula SIAPE nº 0745175, Ramal: 4675;
b) substituto: THAÍS CARLA DA SILVA CASTOR, matrícula SIAPE nº 1066913, Ramal: 4461.

Supervisores:

- a) titular: CARLOS ALBERTO FERNANDES DE ALENCAR, matrícula SIAPE nº 6662277, Ramal: 4742;
b) substituto: MARIA LÚCIA DOS SANTOS MENEZES, matrícula SIAPE nº 0456977, Ramal: 4791.

Fiscais da Coordenação-Geral de Administração Predial – CGDAP:

Bloco "K":

- a) titular: JOÃO PAULO DOS REIS, matrícula SIAPE nº 1053256, Ramal: 5366;
b) substituto: MARIVALDO BATISTA SANTANA, matrícula SIAPE nº 1964515, Ramal: 1902.

Bloco "C":

- c) titular: CELSO DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula SIAPE nº 2278384, Ramal: 1471;
d) substituto: FLÁVIA DE PAULA MENDES LIMA, matrícula SIAPE nº 2114206, Ramal: 1873.

Fiscais da Secretaria de Orçamento Federal –SOF:

- a) titular: ARMANDO MIOTELO FILHO, matrícula SIAPE nº 2779207, Ramal: 2421;
b) substituto: JOÃO BATISTA BERNARDES, matrícula SIAPE nº 0129878, Ramal: 2416.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 167 de 22 de junho de 2016.

Nº 89 -

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e o Regimento Interno aprovado pelo anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem na qualidade de gestores, supervisores e fiscais do contrato celebrado entre o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP e a Empresa a seguir enunciada:

Contrato Administrativo nº: 29/2016;

Processo: 03110.002468/2015-74;

Contratada: JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME;

Objeto: Prestação de serviços técnicos para manutenção, operação e instalação em equipamentos de áudio e vídeo das unidades da CONTRATANTE, com cessão de mão de obra e fornecimento de peças de reposição, conforme especificações e condições constantes deste Contrato.

Data de assinatura: 25 de maio de 2016;

Vigência: de 30 de agosto de 2016 a 29 de agosto de 2017;

Gestores:

- a) titular: THAÍS CARLA DA SILVA CASTOR, matrícula SIAPE nº 1066913, Ramal: 4461;
b) substituto: CAIRO ANTONIO CORREA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 2091901, Ramal: 4824.

Supervisores:

- a) titular: CARLOS ALBERTO FERNANDES DE ALENCAR, matrícula SIAPE nº 6662277, Ramal: 4742;
b) substituto: MARIA LÚCIA DOS SANTOS MENEZES, matrícula SIAPE nº 0456977, Ramal: 4791.

Fiscais da Coordenação-Geral de Administração Predial – CGDAP:

Bloco "K":

- a) titular: JOSÉ PAULINO DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 0061397, Ramal: 5166;
b) substituto: JOÃO PAULO DOS REIS, matrícula SIAPE nº 1053256, Ramal: 5366.

Bloco "C":

- c) titular: CELSO DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula SIAPE nº 2278384, Ramal: 1471;
d) substituto: FLÁVIA DE PAULA MENDES LIMA, matrícula SIAPE nº 2114206, Ramal: 1873.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 326 de 08 de novembro de 2016.

Nº 90 -

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015 e a Portaria MP nº 220, de 25 de junho de 2014, em consonância com o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e, ainda,

Considerando a responsabilidade regimental desta Diretoria de Administração - DIRAD e das unidades administrativas para, em conjunto, mapear as competências institucionais e setoriais para a elaboração da política de capacitação deste Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, referente ao período de 2016 a 2019;

Considerando a missão institucional, no âmbito dos programas e dos projetos do Plano Plurianual do Governo Federal - PPA 2016/2019;

Considerando os objetivos do planejamento estratégico, fundamentados pelo diagnóstico situacional, pela identificação de parâmetros de melhoria, pela visão de futuro e por propostas de modernização da gestão pública e de aprimoramento das formas de gerir o gasto público; e

Considerando o esforço realizado pelas unidades na consolidação de um modelo conciso, em que foi reconhecida a qualidade do planejamento das competências consideradas estratégicas para o Ministério, ao longo do quadriênio, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Plurianual de Capacitação - PPC dos servidores do quadro de pessoal deste Ministério - PPC/MP, para o período de 2016 a 2019.

§1º O PPC 2016/2019 ora aprovado estabelece, na forma do Anexo I desta Portaria, os eixos temáticos e as competências institucionais e setoriais para a definição de ações de capacitação que visem à aprendizagem contínua, ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores, contribuindo para o alcance de metas, bem como para a melhoria da satisfação, das relações interpessoais e do comprometimento com o trabalho.

§2º As competências previstas neste PPC deverão gerar insumos para a aquisição de conhecimento teórico e prático, orientar a gestão do desempenho funcional, além de auxiliar na identificação de necessidades de aperfeiçoamento e de pontos de excelência para os perfis profissionais, de modo a melhorar a capacidade institucional.

Art. 2º Caberá a cada unidade administrativa identificar em seu quadro de pessoal a necessidade de novas aprendizagens, de aperfeiçoamento, de autodesenvolvimento, que sejam capazes de agregar valor às competências previstas no Anexo I desta Portaria.

§1º O Anexo II desta Portaria contém o glossário das competências, de modo a esclarecer aos servidores o desempenho e as atitudes esperadas após a aquisição de conhecimentos e de habilidades que contribuam para a compreensão de seu papel no cumprimento da missão institucional.

§2º A busca por evento de capacitação cujo conteúdo programático coadune com os eixos temáticos e as competências previstas neste Ato é de fundamental importância para que os servidores estejam habilitados para bem desempenhar suas atividades funcionais.

§3º As unidades deverão elaborar o planejamento interno de treinamento no exercício, observando as restrições financeiras e orçamentárias no limite de movimentação e de empenho, encaminhando à DIRAD as metodologias de capacitação a serem implementadas, bem como a origem dos recursos e a matriz comparativa de preços no mercado, quando se tratar de evento com ônus para o erário.

§4º Ao final do exercício, as unidades deverão fornecer à DIRAD o Relatório de Execução do PPC, contendo as informações sobre as ações realizadas, o contingente treinado e a análise dos resultados alcançados, conforme descrito no Anexo III desta Portaria.

Art. 3º À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas caberá, no cumprimento ao disposto nesta Portaria, o estabelecimento de orientações complementares, além de dirimir as dúvidas e instruir as demandas de capacitação das unidades administrativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALMIR GOMES DE SOUSA